



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PU/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518153 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 39/2021/PU/R
Processo nº 23112.016940/2020-19
Remetente: Prefeitura Universitária
Destinatário(s): Reitoria

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS A AÇÕES DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NA UFSCAR
[POLÍTICA INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA DA UFSCAR]

São Carlos, 01 de junho de 2021.

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira

Magnífica Reitora da UFSCar

Em atenção ao encaminhamento de V.M. à Prefeitura Universitária da solicitação da Auditoria Interna, apresentada através do documento SEI 0326629, é preciso resgatar ações realizadas pelo Conselho Universitário, focadas na melhoria das condições de segurança e propostas aprovadas, que por sua abrangência e elaboração pode ser entendida como a Política Institucional de Segurança da UFSCar, assim nos manifestamos nos seguintes termos:

1) Considerando que:

- o estabelecimento de melhorias na segurança nos campi da Fundação Universidade Federal de São Carlos – FUFSCar é assunto que sempre teve atenção da Administração, que ao longo do tempo buscou a participação da Comunidade Universitária, na identificação, na construção e/ou revisão de medidas e ações, através de comissões formadas por grupos representativos da comunidade universitária, para considerar diversos aspectos;
- a Política de Segurança da Fundação Universidade Federal de São Carlos – FUFSCar, não é assunto de caráter discricionário e unilateral por parte da Prefeitura Universitária, que outrossim coloca em operação as ações identificadas como indutoras de melhoria das condições de segurança, no âmbito de sua atuação;
- em 2010 foi elaborado um documento pela Comissão designada pela Portaria GR ° 250/2009, intitulado Propostas de ações para melhoria das condições de segurança nos campi da UFSCar;
- podemos indicar alguns aspectos que foram considerados no documento citado: segurança perimetral, segurança predial, segurança patrimonial, acesso aos campi, bosques urbanos e áreas naturais, parque esportivo, natureza dos serviços da vigilância na UFSCar, realização de eventos nos campi, iluminação pública, trânsito, presença de órgãos de segurança pública, aspectos comportamentais e outros;
- ainda nesse estudo, foram indicadas ações que poderiam ser implantadas, à medida do possível, e que teriam efeitos positivos nas condições de segurança dos campi;
- houve a instituição da Comissão de Segurança da UFSCar, através da Resolução ConsUni nº 686, de 17/12/2010 (SEI 0412781), que não conseguiu desenvolver todas as atribuições previstas, entre outros motivos pelo grande número de membros, demandando uma estrutura não-disponível de apoio administrativo similar à de um Conselho, e também pelas alterações organizacionais ocorridas, necessitando assim ser revogada ou atualizada;
- em 2015 o Conselho Universitário – ConsUni exarou o Ato Administrativo nº 249, de 04/12/2015 (SEI 0412780), onde discute e aprova, com ressalvas, a Proposta de atualização do Plano de Prevenção à Violência e Proteção às Pessoas e ao Patrimônio Público, com as incorporações das contribuições emanadas da comunidade, que por sua abrangência, pode ser considerado como a Política de Segurança vigente na FUFSCar.
- algumas das propostas/políticas constantes no Ato Administrativo nº 249, de 04/12/2015 do ConsUni (SEI 0412780), tiveram encaminhamentos diferentes pela Administração que geriu a FUFSCar em outubro/2016 até janeiro/2021;

2) Do exposto acima entendemos que:

I. A Fundação Universidade Federal de São Carlos - FUFSCar possui uma Política de Segurança, deliberada, aprovada com

ressalvas, pelo Conselho Universitário através de seu Ato Administrativo nº 249, de 04/12/2015 (SEI 0412780), que foi apresentada como: Proposta de atualização do Plano de Prevenção à Violência e Proteção às Pessoas e ao Patrimônio Público, que ainda é vigente;

- II. Como toda política, pode ser revisada para incorporar atualizações necessárias, decorrentes de mudanças de contextos, internos e externos, através de formação de uma comissão pelo ConsUni para realizar esse trabalho, garantindo representatividade da comunidade universitária.
- III. Neste contexto, é importante a identificação dos papéis de cada participante no processo de concretização da Política de Segurança, bem como a aplicação do princípio da Reserva do Possível, no diz respeito às restrições de caráter orçamentário.

3) Encaminhamento: que seja proposto ao Conselho Universitário a atualização da Comissão de Segurança da UFSCar, Resolução ConsUni nº 686, de 17 de dezembro de 2010 (SEI 0412781), para atualização da Política de Segurança da FUFSCar, constante no seu Ato Administrativo nº 249, de 04/12/2015 (SEI 0412780).

Anexos:

- CONSUNI_215a-ATO-ADMINISTRATIVO_N_249 - PLANO PREVENCAO VIOLENCIA PROTECAO PESSOAS E PATRIMONIO UFSCAR.pdf (POLÍTICA DE SEGURANÇA) (SEI 0412780)
- resolucao_consuni_686 CRIACAO COMISSAO PERMANENTE SEGURANCA.pdf (SEI 0412781)
- RELATORIO COMISSAO ESTUDOS SEGURANCA CONSUNI (SEI 0412785)
- SEGURANCA_CONSUNI_2010_APRESENTACAO.pdf (SEI 0412790)
- RESUMO_PROPOSTAS_COMISSAO_SEGURANCA.pdf (SEI 0412791)

Respeitosamente,

Rogério Fortunato Junior

Prefeito Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fortunato Junior, Prefeito(a) Universitário(a)**, em 01/06/2021, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0412778** e o código CRC **E0259324**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.016940/2020-19

SEI nº 0412778

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

AUDITORIA INTERNA DA UFSCAR - AudIn/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519782 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 106/2020/AudIn/R

São Carlos, 17 de setembro de 2020.

Para:
Reitoria
CC:

Assunto: **Encaminhamento de Relatório Final - RAI 01/2020 - Prefeitura Universitária - campus SC**

Magnífica Reitora,

1. Encaminho, em anexo, para conhecimento e devidas providências, a versão final do Relatório de Auditoria nº 01/2020, referente aos trabalhos que tiveram como objetivo avaliar os controles internos da Prefeitura Universitária - campus São Carlos.
2. Na oportunidade, solicito nos encaminhar, em até **15 dias corridos** do recebimento desta comunicação, manifestação quanto à eventual existência de informações de caráter sigiloso no Relatório, acompanhada de sua respectiva fundamentação legal.
3. Informo que, no caso de apontamento de informações sigilosas, o relatório poderá ser publicado, em caráter provisório, com a supressão dos trechos indicados, até que concluída a avaliação da AudIn sobre as situações de sigilo indicadas. No caso de parecer final com entendimento divergente, o documento será republicado, considerando o posicionamento final da Auditoria Interna sobre o caso.
4. A ausência de manifestação no prazo indicado será considerada como indicativa da inexistência de informações sigilosas, caso em que o Relatório será publicado em sua íntegra, em atendimento aos preceitos da Lei 12.527/2011.
5. Reiteramos nossa disposição para apoiá-los em casos de dúvidas ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Leticia Bernardes de Mello Grego
Auditora Interna



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Bernardes de Mello Grego, Auditor(a) Interno(a)**, em 17/09/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0243435** e o código CRC **27DC921A**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.016940/2020-19

SEI nº 0243435

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

AUDITORIA INTERNA DA UFSCAR - AudIn/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519782 - <http://www.ufscar.br>

PPP – PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE RELATIVO AO
RAI – RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Nº 1/2020

São Carlos, 17 de setembro de 2020.

De: Auditoria Interna/AudIn/UFSCar

Para:
Prefeitura Universitária
ProAd
Reitoria
CC: Reitoria

Prezados Prefeito Universitário, Pró-Reitor de Administração e Magnífica Reitora,

Encaminhamos, em anexo, o PPP - Plano de Providências Permanente, referente ao Relatório de Auditoria Interna - **RAI 01/2020**.
Comentários da AudIn sobre a manifestação dos auditados encontram-se nos Anexos do Relatório Final, doc. SEI 0243675.

Solicitamos a V. S^a. as seguintes providências:

1. Adotar as medidas necessárias para a implementação das recomendações da Auditoria Interna constantes no relatório. Caso não sejam atendidas, justificar a sua NÃO implementação, e no caso de atendidas, apresentar todos os documentos comprobatórios ou ainda apresentar a proposta e respectivo prazo para cumprimento.
2. Retornar este PPP com as devidas respostas quando solicitada atualização pela AudIn.

Ressalta-se que, por ocasião do Plano de Providências Permanente (PPP), o Órgão de Controle externo, TCU, considera que o gestor assume o risco pela não implementação das recomendações emanadas pelos órgãos de controle interno da instituição (Auditoria Interna).

Atenciosamente,

Leticia Bernardes de Mello Grego
Auditora Interna



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Bernardes de Mello Grego, Auditor(a) Interno(a)**, em 17/09/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador 0243635 e o código CRC 25D5502A.

PPP - PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE REFERENTE AO
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 3

2.1. CONSTATAÇÃO: Reestruturação da PU-SC sem redistribuição de atividades.

CAUSA: Ausência de regimento ou estatuto que explicita as competências da PU-SC, respaldando a necessidade de servidores qualificados.

2.1.1. RECOMENDAÇÃO: levantamento e reavaliação de todas as atividades realizadas antes da reestruturação iniciada em 2018.

2.2. CONSTATAÇÃO: Ausência de documentação de regimento e procedimentos na PU.

Causa: Fragilidades na documentação das competências da PU, sua missão, visão e objetivos que orientem os procedimentos-padrão do órgão.

2.2.1. RECOMENDAÇÃO: Criação de 1) estatuto ou regimento que deixe claras as competências e responsabilidades da PU e 2) procedimentos-padrão para todos os processos da PU, considerando normas técnicas e de segurança, riscos e controles internos.

2.3. CONSTATAÇÃO: Ausência de controles internos referentes à manutenção preventiva.

Causa: Ausência de mapa de processo institucionalizado prevendo os controles internos relativos à manutenção preventiva.

2.3.1. RECOMENDAÇÃO: Estudo que valide quais equipamentos requerem manutenção preventiva.

2.3.2. RECOMENDAÇÃO: Implementação de controles internos visando a avaliação de risco antes de suspender a manutenção preventiva em equipamentos onde a PU-SC definiu que fossem necessárias.

2.4. CONSTATAÇÃO: Fragilidades nos controles internos referentes à tempestividade no atendimento a chamados

Causa: Fragilidades nos controles internos de atendimento a pedidos de manutenção.

2.4.1. RECOMENDAÇÃO: Implementação de metas e indicadores de tempestividade nos atendimentos de manutenção e urbanização

2.4.2. RECOMENDAÇÃO: Implementação de controles internos para definição de priorização

2.5. CONSTATAÇÃO: Fragilidades nos controles internos referentes à segurança do trabalho de servidores da PU-SC

Causa: ausência de regimento e procedimentos-padrão que institucionalizem a necessidade de atendimento às normas técnicas e de segurança.

2.5.1. RECOMENDAÇÃO: Implementação de controles internos visando a execução de serviços conforme as normas técnicas e de segurança na PU-SC

2.5.2. RECOMENDAÇÃO: Implementação de controles para mitigar risco de exercício de servidores e terceiros em situação de embriaguez

2.5.3. RECOMENDAÇÃO: realização de treinamentos periódicos com todos os servidores que desempenhem suas atividades de forma insalubre ou periculosa, conforme mencionado acima.

2.6. CONSTATAÇÃO: Fragilidades nos controles internos de fiscalização de normas técnicas e segurança do trabalho de funcionários terceirizados

Causa: Fragilidades nos controles internos de fiscalização técnica do trabalho de terceirizados

2.6.1. RECOMENDAÇÃO: Implementação de controles internos de fiscalização de cumprimento de normas técnicas e de segurança por empresas terceirizadas

2.6.2. RECOMENDAÇÃO: Implementação de controles internos para garantir que todos os fiscais técnicos nomeados estejam exercendo a função, com evidências das constatações realizadas no ato da fiscalização (ex: fotografias, envio de advertência/comunicação à terceirizada, etc.).

2.7. CONSTATAÇÃO: Ausência de controles internos referentes à segurança geral do campus

Causa: ausência de institucionalização de política de segurança na Universidade

2.7.1. RECOMENDAÇÃO: Revisão e implantação do Plano de Segurança da UFSCar (Reitoria)

2.8. CONSTATAÇÃO: Fragilidades nos controles internos da gestão de patrimônio

Causa: Controles internos frágeis no que tange à responsabilidade dos servidores sobre o patrimônio

2.8.1. RECOMENDAÇÃO: implementação de fluxo de controle de patrimônio, com divulgação aos servidores para conhecimento e aplicação

2.8.2. RECOMENDAÇÃO: Aplicação das determinações da IN CGU nº 04/2009 para os 16 itens constatados como extraviados

2.8.3. RECOMENDAÇÃO: Atualização de toda a listagem patrimonial da PU de forma a refletir a real situação do patrimônio e seus responsáveis e dar as devidas providências a itens que forem verificados como extraviados

2.9. CONSTATAÇÃO: Fragilidades nos controles internos de racionalização do consumo de utilidades

Causa: Ausência de estatuto ou regimento institucionalizado com as competências da PU

2.9.1. RECOMENDAÇÃO: Adotar controles internos para garantir ação sobre a racionalização do consumo de utilidades, tanto conscientização, quanto com tecnologias eficientes

2.10. CONSTATAÇÃO: Fragilidades nos controles internos na gestão da energia elétrica

Causa: Ausência de profissional capacitado na PU-SC para análises específicas e ausência de procedimento operacional para esta atividade

2.10.1. RECOMENDAÇÃO: Implementação de controles internos de avaliação da demanda contratada de energia

2.10.2. RECOMENDAÇÃO: Implementação de processo de conferência da energia cobrada, comparada à energia consumida

2.11. CONSTATAÇÃO: Multas de atraso no pagamento de contas de energia elétrica

Causa: Ausência de controles internos referentes à data de vencimento de contas

2.11.1. RECOMENDAÇÃO: Melhorias nos controles internos para garantir que a liquidação seja feita com antecedência suficiente para pagamento antes da data de vencimento. (CFin)

2.11.2. RECOMENDAÇÃO: Melhorias nos controles internos que visem liberação de recursos a tempo das datas de vencimento, abrangendo as contas da UFSCar como um todo, incluindo as da CPFL. (CFin)

2.12. CONSTATAÇÃO: Ausência de verificação de danos nos veículos da frota UFSCar após a devolução dos mesmos pelos usuários

Causa: Ausência de controles internos para a conservação da frota de veículos

2.12.1. RECOMENDAÇÃO: Implementar controles internos para a verificação de ocorrência de danos, necessidade de reparos e sinistros aos veículos pertencentes à frota UFSCar, no ato da devolução pelos usuários

2.13. CONSTATAÇÃO: Inconsistências no processo de cobrança de serviços de reparos e adequações prediais

Causa: Processo manual de checagem de preços e controle em planilhas Excel, método sujeito a falhas

2.13.1. RECOMENDAÇÃO: Validação de todos os valores da Medição 22 e acerto do valor final junto à Megatec, mediante consulta à Procuradoria Federal sobre o procedimento

2.13.2. RECOMENDAÇÃO: Melhoria nos controles internos referentes a valores cobrados pelos serviços da Megatec

2.13.3. RECOMENDAÇÃO: Implementação de controle interno para registro de uso de tabela de referência de mês que não seja aquele da solicitação de serviço em casos excepcionais, obtendo a concordância da empresa terceira e anuência da Procuradoria Federal sobre o procedimento

2.14. CONSTATAÇÃO: Fragilidade nos controles internos de verificação documental para pagamento pela prestação de serviços

Causa: fragilidade na documentação processual das verificações, necessárias para o pagamento

2.14.1. RECOMENDAÇÃO: incluir nas instruções de trabalho detalhes suficientes das verificações de regularidade fiscal, conforme a IN nº 10/2010 e suas alterações e a Lei nº 8.666/1993.

2.15. CONSTATAÇÃO: Necessidade de validação de metragem de limpeza e frequência da limpeza, conforme a real necessidade

Causa: fragilidade nos controles internos referentes à contratação de serviços onde deve ser previamente verificada a quantidade necessária do serviço para a estrutura da UFSCar

2.15.1. RECOMENDAÇÃO: Revisão da frequência de limpeza de cada área, de forma a garantir que a frequência contratada seja adequada, porém não acima do suficiente

2.15.2. RECOMENDAÇÃO: Revisão da metragem das áreas que requerem limpeza, para que o contratado reflita a metragem efetivamente demandada.

2.16. CONSTATAÇÃO: Ausência de estudo de demanda e de gastos futuros com manutenção em veículos

Causa: ausência de controles internos referentes à demanda de uso de veículos e previsão de gastos futuros

2.16.1. RECOMENDAÇÃO: Realização de estudo conduzido pela comissão competente ao menos uma vez por ano, acerca da demanda de uso de cada veículo, levantamento de valores gastos e previsão de despesas a fim de avaliar a viabilidade de manutenção do veículo na frota

2.16.2. RECOMENDAÇÃO: Indicação no estudo acerca dos veículos com condições seguras aos condutores e os que oferecem quaisquer riscos de natureza mecânica, nos limites dos conhecimentos técnicos da comissão

2.17. CONSTATAÇÃO: Ausência de fornecimento de laudos dos veículos pela prestadora de serviços MG Aranda.

Causa: Inobservância de cláusula estipulada no contrato administrativo 004/2019

2.17.1. RECOMENDAÇÃO: Que a Universidade passe a cumprir a cláusula 8, item k, solicitando semestralmente os laudos técnicos acerca das condições dos veículos da prestadora de serviços

Deve ser elaborada, em resposta à este PPP, na forma de ofício SEI, neste mesmo processo de nº 23112.016940/2020-19.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.016940/2020-19

SEI nº 0243635

Modelo de Documento: *Audit: Plano de Providências Permanente, versão de 02/Agosto/2019*